



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 44/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 11 de novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM EDUCAÇÃO BÁSICA INGRESSO 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, TORNA PÚBLICA a abertura de **24 (vinte e quatro) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação Básica do Programa de Pós Graduação em Educação Básica, referente ao ano letivo de 2025**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Educação Básica do IFRS *Campus Farroupilha*.

1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação, licenciaturas ou bacharelados em áreas atuantes na Educação, e é aberto a brasileiros e estrangeiros.

2.

Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

2.

INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

1.

O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago por PIX no link <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/pagamento/novo>. Selecionar unidade: *Campus Farroupilha* > Serviço: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO (13279).

2.

Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato reconhece e concorda com os termos e normas estabelecidas neste Edital.

3.

Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com o valor menor do que o estabelecido no item 2.1. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado/adicionado *a posteriori*.

4.

A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente processo de seleção.

5.

A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recebimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

6.

Para a inscrição, no período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I, o candidato deverá enviar a documentação exigida digitalizada, em formato **.pdf** (*Portable Document Format*), por meio do formulário disponível no [link](#):

a.

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto quando o candidato tiver sua solicitação de isenção atendida conforme item 10 deste Edital;

b.

Memorial descritivo conforme o modelo disponível no Anexo II;

c.

Anexo III, quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “a” do item 4.2 deste Edital;

d.

Anexo IV ou V, quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “b” do item 4.2 deste Edital;

e.

Anexo VI quando o candidato estiver amparado pelo disposto na letra “c” do item 4.2 deste Edital, e cópia do Laudo Médico com o CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças) que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), no caso de candidato PcD.

f.

Em caso do candidato possuir vínculo empregatício, deverá ser entregue uma Declaração de Anuência, assinada pelo empregador ou chefia direta (Anexo VII).

7.

A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, anula automaticamente a inscrição do candidato.

8.

No Anexo VIII deste Edital está publicada a lista de professores orientadores, contendo o número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo e suas temáticas de pesquisa.

9.

O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova e/ou da defesa do memorial deverá formalizar o seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas que são necessárias para este processo seletivo, por meio do Anexo VI. O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.

Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, somente a última submissão será considerada válida.

11.

Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver a sua inscrição homologada.

12.

A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário disponível no [link](#), conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

13.

Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>

3.

DA MATRÍCULA

1.

Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula no período de 27 a 30 de março de 2025, enviando a documentação através do [Formulário Digital de Matrícula](#). Dúvidas **sobre o envio da documentação da matrícula** devem ser encaminhadas para o e-mail: registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br

2.

Deve ser anexada ao [Formulário Digital de Matrícula](#) uma cópia em arquivo único e formato **.pdf** (*Portable Document Format*) dos documentos listados abaixo:

a.

Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteira profissional – para brasileiros. Para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número pode constar na Carteira de Identidade, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteira profissional;
- c. Diploma de graduação devidamente registrado (frente e verso). Caso o candidato ainda não tenha o diploma, poderá apresentar o atestado de conclusão do curso de graduação ou o atestado de conclusão dos componentes curriculares e, obrigatoriamente, trazer o diploma de graduação até a primeira matrícula do curso;
- d. Histórico escolar da graduação (o documento deve estar carimbado e assinado, conter autenticação digital ou, ainda, conter código de validação da instituição de origem);
- e. Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido realizado no exterior;
- f. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos);
- g. Assinalar no formulário de matrícula o Termo de Autorização de Uso da Imagem.

3. O candidato poderá ser convocado para a apresentação e a conferência dos documentos originais da inscrição e da matrícula a qualquer tempo, caso haja necessidade. O/A candidato/a convocado/a que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado/a, sem qualquer ônus para a instituição.

4. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou nos documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Farroupilha.

6. A referida Comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

7.

Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da Comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos via formulário disponível no [link](#) conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

8.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula, através do e-mail cadastrado no processo seletivo e no site do programa.

9.

Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda a documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

10.

Não serão aceitos os recursos de candidatos que não efetivarem a matrícula dentro do prazo indicado no cronograma estabelecido no Anexo I.

11.

Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

12.

Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não efetivar a sua matrícula, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

13.

O acadêmico que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula, perderá o direito à vaga. Nesse caso, haverá o chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

14.

O acadêmico que não fizer contato com o seu orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga. Nesse caso, haverá o chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

15.

Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site do programa.

16.

Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

4.

VAGAS OFERECIDAS

1.

Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas.

2.

Em conformidade com a Resolução CONSUP nº 104, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

a.

01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);

b.

01 (uma) vaga para indígenas;

c.

01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD) que se enquadrem na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

d.

21 (vinte e uma) vagas para acesso universal.

e.

Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

3.

As vagas serão distribuídas entre as modalidades conforme o quadro exposto:

VAGAS OFERTADAS				
Acesso universal	Negros (pretos /pardos)	Indígenas	Pessoas com deficiência (PcD)	Total
21	1	1	1	24

4.

As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas entre as duas linhas de pesquisa:

4.4.1 *Linha 1 - Políticas Públicas e Inclusão na Educação Básica*: Tem como foco as políticas públicas e os processos de inclusão na Educação Básica. Problematisa temas como trabalho e formação profissional, raça/etnia, classe, gênero e direitos humanos e sua relação com a Educação Básica em uma perspectiva sócio-histórica e/ou interseccional. Estuda e propõe ações do Estado e da Sociedade para a democratização para/na Educação Básica.

4.4.2 *Linha 2 - Formação de Professores, Currículos e Práticas Pedagógicas na Educação Básica*: Tem como foco investigar a formação continuada de professores, as questões curriculares, a constituição da docência e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Educação em diferentes espaços educativos, etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

5.

Distribuição das vagas: 12 (doze) vagas para a linha *Políticas Públicas e Inclusão na Educação Básica*, e 12 (doze) vagas para a linha *Formação de Professores, Currículos e Práticas Pedagógicas na Educação Básica*. As vagas destinadas à reserva de vagas serão ocupadas conforme a ordem de classificação em cada modalidade, considerando também a disponibilidade de professor orientador.

6.

Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD - que não comprovarem a sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

7.

De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº N° 11/2024, de 04 de novembro de 2024, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS, conforme procedimento de heteroidentificação previsto na referida Instrução Normativa.

8.

De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para a aferição da condição declarada pelo candidato.

9.

No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga, de acordo com a classificação final dos candidatos.

10.

Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do processo seletivo, a vaga não preenchida será destinada ao acesso universal.

11.

As desclassificações previstas na primeira etapa deste processo seletivo, de acordo com o item 6.3, serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive aos cotistas.

5.

DO MEMORIAL DESCRITIVO

1.

O memorial descritivo é obrigatório para a inscrição no processo seletivo.

2.

O memorial descritivo deve seguir a orientação descrita no Anexo II e pode utilizar, dentre outras, as referências constantes no Anexo IX deste Edital.

6.

DO PROCESSO SELETIVO

1.

A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica e pelo representante do Setor de Registros, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.1 O processo de seleção é composto por duas etapas: a primeira etapa, realizada somente quando houver mais do que 100 (cem) candidatos inscritos no processo seletivo, é eliminatória; e a segunda etapa, realizada com qualquer número de candidatos inscritos no processo seletivo, é classificatória.

6.1.2 A primeira etapa é composta por uma prova escrita e a segunda etapa é composta pela análise do memorial descritivo e por sua posterior defesa oral.

6.1.3 As notas atribuídas a cada uma das etapas são descritas nos itens 6.3 para a primeira etapa e 6.4 para a segunda etapa.

2.

Aqueles candidatos que forem classificados para as 24 (vinte e quatro) vagas (21 por acesso universal e 3 por reserva de vaga) terão os seus orientadores definidos pelo corpo docente do Mestrado em Educação Básica.

3.

Primeira Etapa do Processo Seletivo

1.

A primeira etapa somente será realizada quando houver mais do que 100 (cem) candidatos inscritos no processo seletivo.

2.

A primeira etapa consiste na realização de uma prova dissertativa presencial, com duração de até 3 (três) horas, composta por uma questão discursiva relacionada à linha de pesquisa pretendida, a partir das referências bibliográficas indicadas no Anexo IX.

3.

A correção das provas será realizada por dois avaliadores pertencentes ao corpo docente do curso, que atribuirão nota de zero a dez, sendo que a nota final mínima para a aprovação nesta etapa é 5 (cinco) para todos os candidatos, inclusive para os que estejam concorrendo pela modalidade de reserva de vagas. A nota final da primeira etapa será calculada por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

4.

O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

5.

Seguem para a segunda etapa os 60 (sessenta) primeiros classificados, sendo os 30 (trinta) primeiros classificados de cada linha (linhas 1 e 2). Destes 24 (vinte e quatro) primeiros por acesso universal e os 06 (seis) primeiros classificados por reserva de vagas. Caso entre os 6 (seis) primeiros classificados de cada linha de pesquisa não haja aprovados em todas as modalidades de reserva de vagas indicadas nas alíneas a, b e c do item 4.2, poderão ser aprovados para a segunda fase do processo seletivo o(s) próximo(s) candidato(s) da lista de aprovados, por ordem de classificação, e cuja inscrição tiver sido feita na(s) modalidade(s) não preenchidas.

6.

A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via formulário disponível no [link](#) conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.

A prova presencial ocorrerá no *Campus* Farroupilha do IFRS, situado na avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, em data definida conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

8.

O candidato deverá chegar ao local da prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, para localizar sua respectiva sala de prova.

9.

Não será permitido o ingresso na prova após o horário estabelecido e divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>

10.

O candidato deverá portar o seu documento de identificação com foto e apresentá-lo, quando solicitado, no dia da prova.

11.

O candidato deverá portar uma caneta esferográfica azul ou preta para a realização da prova.

12.

Não será permitido o uso de material de consulta e os celulares deverão ser desligados para a realização da prova. Caso o candidato seja pego durante a realização da prova consultando equipamentos eletrônicos, será eliminado do certame.

13.

Candidatos que necessitem de condição especial para a realização da prova devem informá-la previamente no formulário de inscrição, no momento da inscrição no processo seletivo.

14.

De acordo com o quantitativo de candidatos homologados, a Comissão poderá deliberar pela supressão total da primeira etapa. A eventual suspensão total da primeira etapa será publicada juntamente com a divulgação das inscrições homologadas no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

4.

Segunda Etapa do Processo Seletivo

1.

A segunda etapa é composta pela avaliação do memorial descritivo em língua portuguesa, que consiste na análise do texto na sua forma escrita e na análise de sua defesa oral.

2.

A avaliação do memorial descritivo na sua forma escrita levará em conta a relevância da trajetória profissional ou acadêmica do candidato na área da Educação Básica, a consistência teórico-metodológica da problemática de pesquisa apresentada, a adequação às linhas de pesquisa do Mestrado e a precisão da linguagem utilizada. Além disso, observar-se-á a adequação aos critérios exigidos no Anexo II.

3.

A não adequação aos critérios exigidos no Anexo II para a elaboração do memorial descritivo incorrerá em nota zero, sendo o candidato eliminado do certame.

4.

Casos de plágio, cópias de trechos de textos sem referência, poderão incorrer em nota zero.

5.

A análise da defesa oral do memorial descritivo levará em conta: a desenvoltura e a clareza do candidato na forma de apresentação oral do memorial descritivo; a(s) experiência(s) na área da Educação Básica (acadêmica e profissional) do candidato; a disponibilidade do candidato para desenvolver as atividades do mestrado ao longo do período de 24 (vinte e quatro) meses; e o impacto e a inserção social da problemática de pesquisa apresentada pelo candidato relacionado à sua atuação profissional na Educação Básica.

6.

O candidato que obtiver nota zero na avaliação do memorial descritivo (forma escrita ou defesa oral) estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo à reserva de vaga.

7.

A avaliação do memorial descritivo será realizada por, no mínimo, dois avaliadores pertencentes ao corpo docente do curso e vinculados à linha de pesquisa indicada pelo candidato, que atribuirão uma nota de zero a dez ao memorial descritivo na sua forma escrita e uma nota de zero a dez na sua defesa oral. As notas finais da análise do memorial descritivo na sua forma escrita e da sua defesa oral serão calculadas por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.

A defesa oral do memorial descritivo ocorrerá presencialmente, no período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, e será realizada no IFRS *Campus* Farroupilha, situado na avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS.

9.

Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa oral do memorial descritivo. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> a relação dos candidatos com o dia e o horário para a defesa oral do memorial descritivo. A defesa não será pública, podendo permanecer na sala apenas o candidato que estiver no seu horário.

10.

Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para identificar a sala em que será realizada a defesa oral do memorial. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão de Seleção. Em caso de não comparecimento ao local no horário definido será atribuída nota zero ao candidato.

11.

O candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar e defender oralmente o seu memorial descritivo, sendo facultada à Comissão de Seleção realizar a arguição do candidato por mais 10 (dez) minutos.

12.

Não será disponibilizado projetor multimídia para o candidato defender oralmente o seu memorial descritivo, ou seja, a defesa deve acontecer apenas de modo oral, sem recursos tecnológicos.

13.

Caso o corpo docente do curso identifique aproximação teórica do memorial descritivo com a linha de pesquisa não indicada pelo candidato, será realizada a consulta do seu interesse para o remanejamento entre as linhas durante a sua defesa oral.

7.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.

Para a classificação final será considerado apenas o conjunto de avaliações da segunda etapa.

2.

A nota final do candidato será calculada por meio da média aritmética entre a nota obtida na análise do memorial descritivo na sua forma escrita e a nota obtida na sua defesa oral.

3.

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.

Será considerado reprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final menor do que 5,0 (cinco), independente de estar concorrendo à reserva de vagas.

5.

A classificação final obedecerá a ordenação decrescente das notas finais calculadas conforme item 7.2., ficando aprovados até 12 (doze) candidatos por linha de pesquisa. Os demais candidatos aprovados ficarão como suplentes do processo de seleção.

6.

O resultado da classificação final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.

Em caso de empate na classificação final, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior e, se persistir o empate, será realizado um sorteio público. O resultado final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.

A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada via formulário disponível no [link](#) conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.

DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1.

Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado em Educação Básica observarão o disposto no Regimento Interno.

2.

As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas nas segundas-feiras e terças-feiras à tarde.

3.

Disciplinas eletivas poderão ser oferecidas em outros horários.

9.

CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

1.

O cronograma do processo seletivo está descrito no Anexo I deste Edital.

2.

As datas definidas no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

3.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/> para tomar ciência de qualquer retificação no presente Edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

10.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.

Os candidatos que, em função de sua condição socioeconômica, não puderem arcar com o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo podem solicitar isenção de taxa, no período indicado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. Sendo classificado como isento, o candidato se exime de pagar a taxa de inscrição prevista neste processo seletivo.
3. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos interessados que comprovem ter renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita (R\$ 2.118,00) e que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico como pertencente a grupo familiar considerado de baixa renda.
4. Não será analisada a solicitação de isenção total de pagamento de taxa de inscrição que não atenda ao disposto no item 10.3 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
5. A solicitação da isenção de taxa é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder com a sua solicitação.
6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção, disponível no [link](#) são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação deste processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
7. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
8. A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição no referido processo seletivo. O beneficiado deverá realizar a sua inscrição conforme determina o item 2 do presente Edital.
9. O candidato que não obtiver o benefício de isenção poderá fazer sua inscrição normalmente, se assim desejar, conforme determina o item 2 do presente Edital.
- 10.

Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

11.

Os documentos apresentados serão analisados pela COPPID.

12.

Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

13.

O IFRS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação auferida no Formulário de Solicitação de Isenção preenchido.

11.

CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

1.

As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica, disponível em: <https://pos.ifrs.edu.br/ppgeducacaobasica/>

2.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local, as datas e os horários onde as etapas do processo seletivo serão realizadas, bem como verificar os seus resultados e demais informações relativas ao processo seletivo, conforme descrito neste Edital.

3.

Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Educação Básica.

4.

Contatos deverão ser feitos pelo e-mail oficial do Mestrado em Educação Básica mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br

Farroupilha, 11 de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 14:10)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000816/2024-95

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/11/2024** e o código de verificação: **fed731b195**